



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 64.º DA REPÚBLICA — N. 17.113

BELEM

SÁBADO, 6 DE SETEMBRO DE 1952

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

Em 2/9/52

Peticões:

01233 — Rodrigues Batista & Cia., firma estabelecida nesta cidade (pagamento de mercadoria fornecida a Raimundo Damasceno, funcionário do D. E. R.). — De-se ciência à firma interessada e archive-se.

01390 — Candido do Monte Furtado, sinaleiro (renovação de contrato). — De acordo. Volte ao D. P.

01393 — Milton Martins do Amaral, sinaleiro (renovação de contrato). — De acordo. Volte ao D. P.

01411 — Francisco Vieira Pinto, residente em Baião (pedido de reintegração no cargo de escrivão de polícia). — Ao D. P. para as necessárias informações.

Ofícios:

N. 738, da Assembleia Legislativa (anexo cópia do telegrama de Belarmino Paiva Lima, providência). — Restitua-se à A. L.

N. 321, da Imprensa Oficial (modelos de expediente). — Junte-se ao "dossier" respectivo.

N. 787, da Assembleia Legislativa (providências em defesa da indústria, aguardentaria e açucareira do Pará). — Telegrafe-se ao Exmo. Sr. Dr. Presidente da República.

N. 795, da Assembleia Legislativa (construção de um trapiche, em Gurupá). — A S. O. T. V.

N. 796, da Assembleia Legislativa (autoriza as embarcações "Antonina" e "3 de Outubro" atracarem na cidade de Moju). — Diga o S. N. por intermédio da S. O. T. V.

N. 798, da Assembleia Legislativa (visita dos acadêmicos de direito a Cotijuba). — A consideração do Exmo. Sr. General Governador.

N. 799, da Assembleia Legislativa (gratificação aos professores do Instituto "Carlos Gomes"). — Opine o D. P.

N. 800, da Assembleia Legislativa (referente ao ante-projeto de lei que cria a Seção de Defesa Vegetal). — Solicito ao Dr. Secretário de E. e Finanças determinar o parecer do D. P.

N. 49, da Prefeitura Municipal de Igarapé-miri (informação). — Preste-se a informação pedida.

N. 332, do Departamento Estadual de Segurança Pública (proposta de criação de um comissariado, no Município de Bragança). — Faça-se o expediente.

N. 333, do Departamento Estadual de Segurança Pública (proposta de exoneração de Francisco Rodrigues da Silva, comissário de polícia no Município de Castanhal). — Lavre-se a exoneração.

N. 398-SA, do Departamento Estadual de Segurança Pública (inspeção médica nos funcionários Joaquim Cristo Lassance Cunha e outro, escrivães, para efeito de prorrogação de licença). — Ao D. P.

N. 311, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo junta n. 199, do Arqui-

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

vo da S. I. J. — nomeação de João de Matos Braga para o cargo de delegado de polícia em Inhangapi). — Prejudicada a proposta. Archive-se.

Em 4/9/52 — Secretaria de Educação e Cultura (nomeação de Honorata de Melo Osório, para o cargo de professor, no Município de Cametá). — A consideração do Exmo. Sr. General Governador.

N. 107, do Asilo D. Macedo Costa (fólia de pagamento). — A S. E. P.

N. 108, do Asilo D. Macedo Costa (fólia de pagamento e frequência de funcionários). — Ao D. E. P.

N. 88, da Prefeitura Municipal de Castanhal (anexo a petição n. 91365, de Antonio Leal Quinto e outra, residentes em Castanhal (internamento de menor, na E. P. "L. S.")). — De-se ciência aos interessados e archive-se.

N. 01395, de Custódio Pereira Ferreira, polícia sanitário (licença para tratar de interesses). — Restitua-se à S. S. P.

N. 01415, de Elchides Branco Nunes 1.º suplente de juiz na Comarca de Soure (exoneração). — Sim.

Em 2/9/52 — Memorando:

N. 1380, do Gabinete Governamental (solicitando a Banda de Música da P. Militar para o próximo dia 7 de setembro). — A P. M. para as devidas providências.

Telegrama: N. 305, de Ubirajara Bentes — Alenquer (solicitação). — Responder, dando ciência de que a remoção somente será possível, a pedido do próprio interessado, depois de um ano de exercício na comarca.

Térmo de Convênio especial celebrado entre o Governo do Pará e a Prefeitura Municipal de Óbidos, para construção de uma Escola Rural, na forma abaixo:

Aos 28 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, no Gabinete do Secretário de Estado do Interior e Justiça, presentes o respectivo titular, infra assinado, devidamente autorizado pela Portaria n. 57, de 2 de maio de 1952, do Exmo. Sr. General Governador e o Prefeito Municipal de Óbidos, também infra assinado, tendo em vista o plano de construções destinadas à ampliação e melhoria do sistema escolar e em obediência à cláusula nona do acordo assinado entre o Ministério da Educação e Saúde e o Governo do Estado do Pará, foi firmado o presente Térmo de Convênio especial, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira — O Governo do Estado entrega à Prefeitura Municipal de Óbidos o auxí-

lio recebido do Governo Federal de Cr\$ 60.000,00, destinado à construção de uma Escola Rural naquele Município (São José) consoante especifica o acordo especial citado.

Cláusula segunda — O auxílio será concedido em três (3) parcelas iguais de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) por intermédio do Departamento de Assistência aos Municípios, sendo a primeira no ato de assinatura deste Convênio, a segunda após a prestação de contas da primeira e a terceira depois da prestação de contas da segunda, devendo a Prefeitura, por ocasião da prestação de contas das segunda e terceira, comprovar com fotografias e o atestado do Coletor Estadual e do Presidente do Conselho Escolar o estado em que se encontra a obra, cabendo ao mencionado Departamento de Assistência aos Municípios organizar os processos de prestações de contas, acompanhados inclusive de fotografias dos prédios, para o fim de encaminhamento ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

Cláusula terceira — As construções a serem executadas não poderão exceder de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00). Se tal limite, no entanto, for excedido, a Prefeitura completará o dispêndio, com recurso próprios, até ultimar a construção, sendo-lhe creditada a importância correspondente, até o limite de Cr\$ 115.723,00, para amortização de seu débito de contribuições percentuais ao Estado, até 31 de dezembro de 1950, no valor de Cr\$ 467.324,40.

Cláusula quarta — O prédio escolar deverá ser construído em terreno com área de 10.000 metros quadrados e satisfazer as condições pedagógicas e de higiene e numeradas nas especificações que acompanham o presente acordo, fazendo a Prefeitura ao Estado doação do referido terreno.

Cláusula quinta — Os trabalhos de construção deverão ter início dentro do prazo de trinta (30) dias contados do recebimento da primeira parcela, sob pena de perder o município o direito ao recebimento das parcelas restantes e ficar obrigado a fazer imediata restituição do que houver recebido.

Cláusula sexta — A Prefeitura Municipal compromete-se a aplicar o auxílio, observadas as plantas e especificações que são partes integrantes deste Convênio, na construção do prédio da Escola Rural para o ensino primário no lugar.

Cláusula sétima — Quaisquer alterações das plantas e especificações referidas na cláusula quarta, somente poderão ser feitas mediante prévia e expressa autorização do Ministro de Esta-

do de Educação e Saúde, devendo o expediente respectivo sobre esse assunto ser encaminhado ao Governo do Estado por intermédio do Departamento de Assistência aos Municípios.

Cláusula oitava — A verificação e fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Convênio caberá à Secretaria de Obras, Terras e Viação, que, por seus engenheiros credenciados, fiscalizará a execução da obra, solicitando todos os informes e providências que se fizerem necessários, para o bom desempenho dessa missão.

Cláusula nona — A Prefeitura Municipal se obriga a afixar, durante o período das obras, em local bem visível, no prédio em construção com o auxílio federal, uma placa com os seguintes dizeres, em caracteres bem legíveis: "ESTA ESCOLA ESTA SENDO CONSTRUÍDA COM RECURSOS FORNECIDOS PELO GOVERNO FEDERAL". Finda a construção, o Ministério de Educação e Saúde fornecerá placa para ser colocada, em caráter permanente, na sala de aula, com os seguintes dizeres: "ESCOLA CONSTRUÍDA COM RECURSOS FORNECIDOS PELO GOVERNO FEDERAL".

Cláusula décima — O prédio escolar construído será patrimônio do Estado, que providenciará para sua instalação e funcionamento, designando-lhe professoras. Esse prédio nunca terá outra destinação que o de servir ao ensino e à assistência médico-escolar.

Cláusula décima primeira — Para efeito do que dispõe a cláusula décima terceira, "in-fine", a Prefeitura Municipal se compromete a facilitar, por todos os meios possíveis inclusive o de transporte, os trabalhos de fiscalização que venham a ser executados pela Secretaria de Obras, Terras e Viação.

Cláusula décima segunda — O não cumprimento das disposições do presente Convênio implicará na reposição das parcelas recebidas. O Governo do Estado adotará, junto ao Ministério de Educação e Saúde, as providências que forem cabíveis ao caso.

Cláusula décima terceira — É dever da Prefeitura Municipal comunicar ao Governo do Estado a conclusão do prédio, para os efeitos da cláusula nona.

Belém, 18 de agosto de 1952. (Ass.) Daniel Coelho de Sousa, Secretário de Estado do Interior e Justiça. Raimundo da Costa Chaves, Prefeito Municipal de Óbidos.

Térmo de Convênio especial celebrado entre o Governo do Pará e a Prefeitura Municipal de Óbidos, para construção de uma Escola Rural, na forma abaixo:

Aos 28 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, no Gabinete do Secretário de Estado do Interior e Justiça, presentes o respectivo titular, infra assinado, devidamente autorizado pelo Ministério de

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :
General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

...

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Direção Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser datilografados e autenticados, assinados, por quem de direito, rasurados e emendas. A minuta para ser recebida das 8 às 17,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 13,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por sete meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser renovadas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, a

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ EXPEDIENTE	
Rua do Una, 32 — Telefone 3262	
Diretor Geral: OSSIAN DA SILVEIRA BRITO	
Redator-chefe: Pedro da Silva Santos	
Assinaturas	
Belém :	
Anual	250,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios :	
Anual	250,00
Semestral	150,00
Exterior :	
Anual	400,00
Publicidade	
por 1 vez	600,00
1 Página contabilidade, por 1 vez	600,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de coluna: Por vez	0,00

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrelado aos órgãos oficiais, será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

dade de suas assinaturas, na parte superior do envelope vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Reparações Públicas dirigidas às assinaturas anuais renovadas até 26 de fevereiro de cada ano e as indenizações, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

te autorizado pela Portaria n. 57, de 2 de maio de 1952, do Exmo. Sr. General Governador e o Prefeito Municipal de Obidos também infra assinado, tendo em vista o plano de construções destinadas à ampliação e melhoria do sistema escolar e em obediência à cláusula nona do acordo assinado entre o Ministério da Educação e Saúde e o Governo do Estado do Pará, foi firmado o presente termo de Convênio especial, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira — O Governo do Estado entrega à Prefeitura Municipal de Obidos o auxílio recebido do Governo Federal de Cr\$ 60.000,00, destinado à construção de uma Escola Rural naquele Município (Cipoal) consoante específica o acordo especial citado.

Cláusula segunda — O auxílio será concedido em três (3) parcelas iguais de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), por intermédio do Departamento de Assistência aos Municípios, sendo a primeira no ato de assinatura deste Convênio, a segunda após a prestação de contas da primeira e a terceira depois da prestação de contas da segunda, devendo a Prefeitura, por ocasião da prestação de contas das segunda e terceira, comprovar com fotografias e o atestado do Coletor Estadual e do Presidente do Conselho Escolar o estado em que se encontra a obra, cabendo ao mencionado Departamento de Assistência aos Municípios organizar os processos de prestações de contas, acompanhados inclusive de fotografias dos prédios, para o fim de encaminhamento ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

Cláusula terceira — As construções a serem executadas não poderão exceder de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00). Se tal limite, no entanto, for excedido, a Prefeitura completará o dispêndio, com recursos próprios, até a conclusão da obra, sendo-lhe creditada a importância correspondente, até o limite de Cr\$ 115.723,00, para amortização de seu débito de contribuições percentuais ao Estado, até 31 de dezembro de 1950, no valor de Cr\$ 467.324,40.

Cláusula quarta — O prédio escolar deverá ser construído em terreno com área de 10.000 metros quadrados e satisfazer as condições pedagógicas e de higiene enumeradas nas especificações que acompanham o presente acordo, fazendo a Prefeitura ao Estado doação do referido terreno.

Cláusula quinta — Os trabalhos de construção deverão ter início dentro do prazo de trinta (30) dias contados do recebimento da primeira parcela, sob pena de perder o Município o direito ao recebimento das parcelas restantes e ficar obrigado a fazer imediata restituição do que houver recebido.

Cláusula sexta — A Prefeitura Municipal compromete-se a aplicar o auxílio, observadas as plantas e especificações que são partes integrantes deste Convênio, na construção do prédio da Escola Rural para o ensino primário no lugar.

Cláusula sétima — Quaisquer alterações das plantas e especificações referidas na cláusula quarta somente poderão ser feitas mediante prévia e expressa autorização do Ministro de Estado de Educação e Saúde, devendo o expediente respectivo sobre esse assunto ser encaminhado ao Governo do Estado por intermédio do Departamento de Assistência aos Municípios.

Cláusula oitava — A verificação e fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Convênio caberá à Secretaria de Obras, Terras e Viação, que, por seus engenheiros credenciados, fiscalizará a execução da obra, solicitando todos os informes e providências que se fizerem necessários, para o bom desempenho dessa missão.

Cláusula nona — A Prefeitura Municipal se obriga a afixar, du-

rante o período das obras, em local bem visível, no prédio em construção com o auxílio federal, uma placa com os seguintes dizeres, em caracteres bem legíveis: "ESTA ESCOLA ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA COM RECURSOS FORNECIDOS PELO GOVERNO FEDERAL". Fina a construção, o Ministério de Educação e Saúde fornecerá placa para ser colocada, em caráter permanente, na sala de aula, com os seguintes dizeres: "ESCOLA CONSTRUÍDA COM RECURSOS FORNECIDOS PELO GOVERNO FEDERAL".

Cláusula décima — O prédio escolar construído será patrimônio do Estado, que providenciará para sua instalação e funcionamento, designando-lhe professoras. Esse prédio nunca terá outra destinação que o de servir ao ensino e à assistência médico-escolar.

Cláusula décima primeira — Para efeito do que dispõe a cláusula décima terceira, "in-fine", a Prefeitura Municipal se compromete a facilitar, por todos os meios possíveis inclusive o de transporte, os trabalhos de fiscalização que venham a ser executados pela Secretaria de Obras, Terras e Viação.

Cláusula décima segunda — O não cumprimento das disposições do presente Convênio implicará na reposição das parcelas recebidas. O Governo do Estado adotará, junto ao Ministério de Educação e Saúde, as providências que forem cabíveis ao caso.

Cláusula décima terceira — É dever da Prefeitura Municipal comunicar ao Governo do Estado a conclusão do prédio, para os efeitos da cláusula nona.

Belém, 28 de agosto de 1952.
(aa) Daniel Coelho de Sousa, Secretário de Estado do Interior e Justiça — Dr. Raimundo da Costa Chaves, Prefeito Municipal de Obidos.

Termo de Convênio especial celebrado entre o Governo do Pará e a Prefeitura Municipal de Obidos, para construção de uma Escola Rural, na forma abaixo:

Aos 28 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, no Gabinete do Secretário de Estado do Interior e Justiça, presentes o respectivo titular, infra assinado, devidamente autorizado pela Portaria n. 57, de 2 de maio de 1952, do Exmo. Sr. General Governador e o Prefeito Municipal de Obidos, também infra assinado, tendo em vista o plano de construções destinadas à ampliação e melhoria do sistema escolar e em obediência à cláusula nona do acordo assinado entre o Ministério da Educação e Saúde e o Governo do Estado do Pará, foi firmado o presente termo de Convênio especial, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira — O Governo do Estado entrega à Prefeitura Municipal de Obidos o auxílio recebido do Governo Federal de Cr\$ 60.000,00, destinado à construção de uma Escola Rural naquele município (Igarapé-açu) consoante específica o acordo especial citado.

Cláusula segunda — O auxílio será concedido em três (3) parcelas iguais de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) por intermédio do Departamento de Assistência aos Municípios, sendo a primeira no ato de assinatura deste Convênio, a segunda após a prestação de contas da primeira e a terceira depois da prestação de contas da segunda, devendo a Prefeitura, por ocasião da prestação de contas das segunda e terceira, comprovar com fotografias e o atestado do Coletor Estadual e do Presidente do Conselho Escolar o estado em que se encontra a obra, cabendo ao mencionado Departamento de Assistência aos Municípios organizar os processos de prestações de contas, acompanhados inclusive de fotografias dos prédios, para o fim de encaminhamento ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

Cláusula terceira — As consa-

truções a serem executadas não poderão exceder de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00). Se tal limite, no entanto, for excedido, a Prefeitura completará o dispêndio, com recursos próprios, até ultimar a construção, sendo-lhe creditada a importância correspondente, até o limite de Cr\$ 115.723,00 para amortização de seu débito de contribuições percentuais ao Estado, até 31 de dezembro de 1950, no valor de Cr\$ 467.324,40.

Cláusula quarta — O prédio escolar deverá ser construído em terreno com área de 10.000 metros quadrados e satisfazer as condições pedagógicas e de higiene enumeradas nas especificações que acompanham o presente acordo, fazendo a Prefeitura ao Estado doação do referido terreno.

Cláusula quinta — Os trabalhos de construção deverão prosseguir dentro do prazo de trinta (30) dias contados do recebimento da terceira parcela, sob pena de perder o Município o direito ao recebimento das parcelas restantes e ficar obrigado a fazer imediata restituição do que houver recebido.

Cláusula sexta — A Prefeitura Municipal compromete-se a aplicar o auxílio, observadas as planilhas e especificações que são partes integrantes deste Convênio, na construção do prédio da Escola Rural para o ensino primário no lugar.

Cláusula sétima — Quaisquer alterações das plantas e especificações referidas na cláusula quarta, somente poderão ser feitas mediante prévia e expressa autorização do Ministro de Estado de Educação e Saúde, devendo o expediente respectivo sobre esse assunto ser encaminhado ao Governo do Estado por intermédio do Departamento de Assistência aos Municípios.

Cláusula oitava — A verificação e fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Convênio caberá a Secretaria de Obras, Terras e Viação que, por seus engenheiros

credenciados, fiscalizará a execução da obra, solicitando todos os informes e providências que se fizerem necessários, para o bom desempenho dessa missão.

Cláusula nona — A Prefeitura Municipal se obriga a afixar, durante o período das obras, em local bem visível, no prédio em construção com o auxílio federal, uma placa com os seguintes dizeres: "ESTA ESCOLA ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA COM RECURSOS FORNECIDOS PELO GOVERNO FEDERAL". Fim da construção.

Cláusula décima — O prédio escolar construído será patrimônio do Estado, que providenciará para sua instalação e funcionamento, designando-lhe professores. Esse prédio nunca terá outra destinação que o de servir ao ensino e à assistência médico-escolar.

Cláusula décima primeira — Para efeito do que dispõe a cláusula décima terceira, "in-fine", a Prefeitura Municipal se compromete a facilitar, por todos os meios possíveis inclusive o de transporte, os trabalhos de fiscalização que venham a ser executados pela Secretaria de Obras, Terras e Viação.

Cláusula décima segunda — O não cumprimento das disposições do presente Convênio implicará na reposição das parcelas recebidas. O Governo do Estado adotará, junto ao Ministério de Educação e Saúde, as providências que forem cabíveis ao caso.

Cláusula décima terceira — É dever da Prefeitura Municipal comunicar ao Governo do Estado a conclusão do prédio, para os efeitos da cláusula nona.

Belém, 28 de agosto de 1952. (Ass.) Daniel Coelho de Sousa, Secretário de Estado do Interior e Justiça — Dr. Raimundo da Costa Chaves, Prefeito Municipal de Obidos.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Em 5/9/52

Prefeitura Municipal de Arariuna — Ao Departamento de Contabilidade, para exame e conferência.

Prefeitura Municipal de Arariuna (entrega de numerário) — Promova-se a entrega da quantia solicitada. Ao Departamento de Despesa, para os devidos fins.

Wellington Leite de Carvalho (processo administrativo) — Encaminhe-se o expediente a S. I. J. com o pedido de remessa ao Departamento de Pessoal, para o fim indicado no despacho governamental.

Duarte & Fonseca Ltda. (auto de infração) — Ao Sr. Chefe de Expediente, para dar ciência à recorrente.

Irma Neves — Cumpra-se o despacho anterior que manda submeter o expediente à decisão do Sr. General Governador.

Aurora dos Santos Pereira (Restos a Pagar) — Ao Departamento de Contabilidade, para informar.

Severino Golzio Xavier (passagem) — Arquite-se em face da impossibilidade de atender.

Jonil Wanderley Holanda (contrato) — Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal.

Artur Napoleão Figueiredo e outros (requerendo lhes sejam assegurados os mesmos vencimentos que o orçamento do Estado confere ao Oficial do Registro de Casamentos da Comarca da Capital) — Encaminhe-se à Secretaria de Interior e Justiça, com o expediente anterior, que se encontrava nesta Secretaria.

Maria Aloson Quadros (res-

tuição de montepio) — Defiro o pedido. Ao Departamento de Despesa, para promover oportunamente a restituição.

João de Paiva Menezes — Ao Departamento de Contabilidade, para opinar.

Isolina Sales de Lima (restituição de montepio) — Defiro o pedido, de acordo com os pareceres retro. Ao Departamento de Despesa, para promover a restituição, oportunamente.

Coletoria Estadual de Cametá (solicitando explicação) — Restitua-se ao Sr. Coletor de Cametá, com a informação do Sr. avaliador e o parecer da Procuradoria Fiscal, que esta Secretaria de Estado adota e ratifica.

Pio Rodrigues Xavier e outros — A decisão do Sr. General Governador do Estado.

José Marques — Informe sobre o requerido o Departamento de Contabilidade.

Laudemira Ribeiro Cavaleiro de Macedo (restituição de fiança) — Ao Sr. Chefe de Expediente, para informar.

Prestação de contas (do Gabinete do Governador, Secretaria de Saúde Pública) — Ao Departamento de Contabilidade, para exame e conferência.

Secretaria de Educação e Cultura (solicitando material) — Ao Departamento de Material, para obtenção das lanternas por empréstimo, mediante pagamento de módica retribuição, se necessário, devendo a Secretaria de Educação responsabilizar-se pela devolução. Quanto a sal. faça-se a aquisição.

Quirino de Sousa (solicitando pagamento de vencimentos atrasados) — A informação do Departamento de Receita.

Ligia Meireles Cunha, José Rodrigues Soares, Banco do Bra-

sil S/A., Hospital Juliano Moreira (remessa de cópias de documentos), folha paga de gratificação do Departamento de Material. Departamento de Receita — Ao Departamento de Contabilidade, para os devidos fins.

Gabinete do Governador (folhas pagas de Junho e julho), Silvio dos Santos, folhas pagas de agosto do Departamento de Material, empenho em favor de Soror Ana Vendelina Tachi, Superiora do Asilo D. Macedo Costa, empenho em favor de Cesar Nunes dos Santos, Corpo Municipal de Bombeiros, Gabinete do Governador (duodécimo do mês de setembro) — Ao Departamento de Despesa, para os devidos fins.

Coletoria Estadual de Vizeu — Ao Departamento de Receita.

José Nunes — Ao Sr. Chefe de Expediente, para informar.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 4 de setembro de 1952 962.713,20

Renda do dia 5 de setembro de 1952 445.481,30

SOMA 1.408.194,50

Pagamentos efetuados no dia 5/9/52 303.495,10

SALDO para o dia 6/9/52 1.104.699,40

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO
Em dinheiro 682.628,10
Em documentos 422.071,30

TOTAL 1.104.699,40
Belém (Para), 5 de setembro de 1952.

Visto: João Bentes, diretor do Departamento da Despesa
A. Nunes, Tesoureiro

PAGAMENTO
Pagamento para o dia 6 de setembro de 1952

O Departamento de Despesa da S. E. E. F. pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã:

Pessoal Fixo e Variável:
Polícia Militar do Estado.
Diaristas e Custeios.
Departamento do Material, Serviço de Transporte do Estado, Procuradoria Fiscal, da Fazenda,

Presídio São José, Educandário Monteiro Lobato, Instituto Lauro Sodré, Museu Paraense Emílio Goeldi, Departamento Estadual de Aguas, Matadouro do Maguari, Imprensa Oficial, Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação e Serviço de Navegação do Estado.

Diversos:
Dr. João Gualberto de Campos, Dr. Hélio Campos, Jonil Wanderley Holanda, Rita Ferreira, Pinheirense Esporte Clube, Festividade de São Benedito de Icoaraci, Raimundo Tomaz dos Santos e Osvaldo Ferreira.

CONSELHO DE FAZENDA DO ESTADO

REUNIAO DO DIA 30 DE AGOSTO DE 1952

Pensões de montepio:
Em reunião do Conselho de Fazenda do Estado do dia 30 de agosto último, sob a presidência do Dr. Stelio de Mendonça Maroja, na qualidade de Secretário de Economia e Finanças, foram concedidas as seguintes pensões de montepio:

I — A Senhora Altina Oliveira da Silva, viúva de Gustavo Holanda da Silva, a pensão anual de Cr\$ 1.470,00;

II — A Srta. Gladys Cruz Machado, filha do falecido funcionário da Recebedoria de Rendas, Joaquim Ribeiro Machado, a pensão anual de Cr\$ 2.700,00;

III — A Senhora Julieta Bentes Machado, viúva de Joaquim Ribeiro Machado, bem como aos seus filhos menores Maria das Graças e Raimunda Nazaré a pensão anual de Cr\$ 2.700,00;

IV — A Srta. Elza de Lemos Maneschy, filha da falecida funcionária aposentada Joana de Lemos Maneschy, a pensão anual de Cr\$ 2.400,00;

V — A Senhora Dalva da Costa Nunes, viúva de Dionísio Diogo Nunes, bem como aos seus filhos menores, Samuel, Sara, Meire, Jurandir e Isaura, a pensão anual de Cr\$ 1.188,00;

VI — A Senhora Ana Amaral Diogo, viúva de Antônio Rodrigues Diogo, a pensão anual de Cr\$ 3.000,00;

VII — Aos menores Esmeralda, Francisco e Fabiano, filhos do falecido Oficial Reformado da Polícia, José Soares da Silva, a pensão anual de Cr\$ 437,60;

VIII — A Senhora Clotilde Cheres da Silva, filha de Carolina Cheres da Silva, reversão da pensão que esta percebia.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Em 3/9/52

Petição: 2.091 — Maria Rosa Antunes Martins (requerendo licenciamento de um castanhal devoluto em Almeirim) — Ao S. C. R.

2.092 — Húscar Lopes Portugal (requerendo licenciamento de um castanhal em Almeirim) — Ao S. C. R.

2.093 — Francisco Sobral (requerendo licenciamento de um castanhal em Almeirim) — Ao S. C. R.

2.094 — Joaquim Rodrigues Brandão (requerendo licenciamento de um castanhal em Almeirim) — Ao S. C. R.

2.095 — José Tavares de Lima (requerendo licenciamento de um castanhal em Almeirim) — Ao S. C. R.

2.062 — Henrique Soares da Silva (pedindo a designação do agrônomo Claudomiro Belém de Nazaré para demarcar sua propriedade em Marapanim) — Baixe-se Portaria.

1.778 — Abreu de Araújo Naman (protestando contra a demarcação de terras feitas pelo agrônomo Francisco Lobo) — Ao S. C. R.

1.742 — José de Lira (requerendo, por arrendamento terras devolutas no Município de Santarém)

Volte ao S. C. R. O parecer do chefe do S. C. R. não importa na remessa deste processo a esta Secretaria.

2.099 — Herdeiros de Agostinho A. Almeida (requerendo certidão do título de posse do terreno "Conceição", Município de Chaves) — Ao Serviço de Terras.

2.100 — Tibúrcio Valeriano Terras e outros (solicitando a designação do agrimensor Manoel Valente Cordeiro para demarcar terras de sua propriedade em Inhamegapi) — Informe o Serviço de Terras.

2.101 — Raimundo Conceição (requerendo seja retificado para seu nome o lote n.º 1 da 3ª linha da Vila de Icoaraci, que pertence a Jerônimo Alves da Trindade) — Diga o Serviço de Terras.

2.108 — João de Andrade Brêlax (requerendo compra de terras devolutas em Juruti) — Ao Serviço de Terras.

2.107 — Alfredo de Andrade Brêlax (requerendo compra de terras em Juruti) — Ao Serviço de Terras.

Ofícios:
N.º 2.104, do Departamento Estadual de Aguas (pedindo providências sobre abertura de leitos dos logradouros públicos) — A consideração do Sr. Governador com o meu parecer aprovado e ato do Diretor do D. E. A.

N.º 2.109, da Divisão do Material (remetendo 2ªs vias de em-

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

penho) — Arquite-se, em pasta especial.

N. 1.949, da Coletoria de Rendas do Estado em Breves (acusando recebimento de um ofício sobre majoração da taxa Profilaxia da Lepra) — Ao S. C. R.

N. 1.908, do Departamento de Assistência aos Municípios (enviando documentos de despesas realizadas com uma Escola Rural em Araticú) — Ao Engenheiro Jonas Brito.

Autos:
N. 1.012 — Compra de terras devolutas, Município de Monte Alegre, que é requerente Maria do Socorro Franco Tavares. — De acordo com o parecer retro dê-se vista ao requerente.

N. 1.206 — Compra de terras devolutas, Município de Alenquer, que é requerente Joaquim Araújo) — Ao Sr. Chefe do Serviço de Terras para o seu parecer.

N. 1.014 — Compra de terras devolutas, Município de Monte Alegre, em que é requerente Sebastião Carvalho Marcião) — De acordo com o parecer supra dê-se vista ao requerente.

Ofícios:
2.130 — Messod Levy Barcessat (pedindo exoneração) — Ao encarregado do pessoal.

2.126 — Manoel Luciano de Jesus (requerendo por compra, ao Estado, um lote de terras na Ilha de Cotijuba) — Ao Serviço de Terras.

2.127 — Maurício Monteiro Ramos (requerendo, por compra, ao Estado, a Ilha Jacaré no Município de Baía) — Informe o S. C. R.

2.125 — Laura Soares de Azevedo (requerendo, por compra, um lote de terras, na Ilha de Cotijuba) — Ao Serviço de Terras.

2.121 — Melito & Cia. Ltda. (requerendo, por compra, ao Estado, um lote de terras, em Marabá) — Ao Serviço de Terras.

2.122 — Alberto C. Martins de Barros (requerendo, por certidão do registro da posse Ilha do Pinaré em Almeirim) — Ao Serviço de Terras.

2.124 — Francisco de Assis Moura Rabelo (requerendo, um lote de terras na ilha de Cotijuba) — Ao Serviço de Terras.

2.108 — Zizinha Gomes Vieira (requerendo, por compra, ao Estado, um lote de terras, no Município de Obidos) — Ao Serviço de Terras.

2.116 — Inácio Vidinha de Oliveira, prático do motor "5 de Outubro" (pede seja descontado, de seus vencimentos a quantia de Cr\$ 500,00 em favor de Jorge Silva Barros) — Informe o S. N. E.

2.118 — Pedro Antônio Soares de Azevedo (requerendo um lote de terras na ilha de Cotijuba) — Ao Serviço de Terras.

Em 4/9/52

Petições:

N. 2.149, da Coletoria de Rendas do Estado em Altamira (enviando processo de arrendamento em que é requerente Maria de Almeida Neto, Sebastião Ciro de Moura e Raimundo Alves Ferreira) — Arquite-se.

N. 2.142, da Coletoria de Rendas do Estado em Altamira (enviando processo de João Ciro de Moura, Raimundo Ciro de Moura, Antônio Moraes e Maria Almeida Moura) — Arquite-se.

N. 2.150, da Coletoria de Rendas do Estado em Altamira (encaminhando processo de arrendamento de terras) — Arquite-se.

N. 2.120, do Departamento Estadual de Águas (remetendo análise de água) — Encaminhe-se a S. S. P.

N. 2.114, da Assembléia Legislativa (sobre requerimento do Deputado Carlos Menezes) — Arquite-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamamento

Pelo presente edital, fica marcado o prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, para reassumir o exercício do seu cargo a normalista Maria da Rocha Rodrigues Braga, ocupante efetiva do cargo de Orientadora de Ensino, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa comprovada, ser demitida, por abandono do cargo, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3902, de 28 de outubro de 1941.

E, para que não alegue ignorância, vai o presente publicado no DIÁRIO OFICIAL, para os efeitos legais. Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia do Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 14 agosto de 1952. — José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria.

(G—Dias 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/8; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9 e 10/9)

Pelo presente edital, fica marcado o prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, para reassumir o exercício do seu cargo a normalista Nair Gonçalves Miranda, ocupante efetiva do cargo de professora de grupo escolar da Capital (3.ª entrância), com exercício no grupo escolar "Floriano Peixoto", sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa comprovada, ser demitida, por abandono do cargo, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3902, de 28 de outubro de 1941.

E, para que não alegue ignorância, vai o presente publicado no DIÁRIO OFICIAL, para os efeitos legais. Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia do Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 14 agosto de 1952. — José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria.

(G—Dias 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/8; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9 e 10/9)

Pelo presente edital de chamamento, fica notificada Dona Benedita Pastana da Silva, ocupante do cargo de professor de escolas auxiliares do interior, padrão B, do Quadro Único, para dentro do prazo de vinte (20) dias a contar da data da primeira publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo no lugar Igarapé-Açu, do Jaboticaba, Município de S. Domingos do Capim, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão nos termos do Decreto-lei n. 3902 de 28/10/41 (EFPE). Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia de Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 20 de julho de 1952. — (a) José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da SEC.

(G—Dias 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/8; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9 e 10/9)

Pelo presente edital, fica marcado o prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, para reassumir o exercício do seu cargo a normalista Maura Suzana dos Santos Rabelo, ocupante efetiva do cargo de professor de grupo escolar da capital (3.ª entrância), sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa comprovada, ser demitida, por abandono do cargo, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3902, de 28 de outubro de 1941.

E, para que não alegue ignorância, vai o presente publicado no

DIÁRIO OFICIAL, para os efeitos legais. Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia do Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 14 agosto de 1952. — José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria.

(G—Dias 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/8; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9 e 10/9)

Pelo presente edital, fica marcado o prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, para reassumir o exercício do seu cargo a normalista Hilda Lima de Miranda, ocupante efetiva do cargo de professora de grupo escolar da Capital (3.ª entrância), com exercício no grupo escolar "Floriano Peixoto", sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa comprovada, ser demitida, por abandono do cargo, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3902, de 28 de outubro de 1941.

E, para que não alegue ignorância, vai o presente publicado no DIÁRIO OFICIAL, para os efeitos legais. Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia do Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 14 agosto de 1952. — José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria.

(G—Dias 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/8; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9 e 10/9)

Pelo presente edital de chamamento, fica notificada D. Maria das Dóres Batista de Miranda, ocupante do cargo de professora do Instituto Carlos Gomes, padrão H, do Quadro Único, para dentro do prazo de vinte (20) dias a contar da data da primeira publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo no Instituto Carlos Gomes, onde é lotada, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão nos termos do Decreto n. 3902 de 28/10/41 (E. F. P. E.). Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia de Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 21 de agosto de 1952. — José Cavalcante Filho, respondendo pelo expediente da Secretaria. (Dias 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24 e 25/9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Chamada de funcionários

De ordem do Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, convido o Sr. Waldemar do Couto Guédes, ocupante do cargo de Motorista, padrão N, lotado no Serviço de Pronto Socorro do Departamento de Saúde e Assistência, a se apresentar ao serviço de sua repartição, no prazo de vinte (20) dias, a contar da data da publicação deste edital, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 251, parágrafo único, do Decreto-lei n. 4.151 de 28 de outubro de 1942 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis dos Municípios do Estado do Pará).

Secretaria da Prefeitura Municipal de Belém, 4 de setembro de 1952. — Dr. Adriano Menezes, resp. pelo exp. da Secretaria. (G—Dias 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26 e 27/9)

EDITAIS

ANÚNCIOS

COMPANHIA DE SEGUROS

ALIANÇA DO PARÁ

Seguros Incêndio, Transportes

e Aeroviários

Assembleia Geral

Extraordinária

1.ª Convocação

São convidados os senhores Acionistas da Companhia de Seguros Aliança do Pará, com sede à Rua 15 de Novembro n. 143, nesta cidade, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 22 de setembro de 1952, às quinze horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1.ª parte. — Bonificação aos Acionistas.

2.ª parte. — Reforma dos Estatutos Sociais, sendo os seguintes os pontos principais:

a) aumento do capital social para Cr\$ 6.000.000,00.

b) alteração de dispositivos relativos aos órgãos de direção, administração e fiscalização.

c) outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 6 de setembro de 1952. — Os Diretores: Américo Nicolau Soares da Costa, Antônio Nicolau Vianna da Costa e Dr. Paulo Cordeiro de Azevedo.

(Ext. — Dias 6 e 7, 16 e 21/9)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XX

BELEM — SABADO, 6 DE SETEMBRO DE 1952

NUM. 3.680

EXPEDIENTE DOS DIAS 2, 3 E 4
DE SETEMBRO DE 1952

Juizo de Direito da 1.ª vara

Juiz — Dr. ANIBAL FONSECA DE FIGUEIREDO

Escrivão Odon:

Inventário de João Corrêa de Oliveira — Julgou a partilha.

— Idem, de Raul Miranda de Moraes Bittencourt — Ao cálculo.

— Idem, de Augusto Herculanio Pena de Carvalho — Nomeou Curador Especial o Dr. Armando Hesketh.

— Arrolamento de Manoel Marques de Oliveira — A partilha, no dia 6 do corrente, às 10 horas.

— Arrolamento de Corina Spares Saboia e seu marido — Em declarações finais.

— Idem, de Josefina Ferreira Brito e outros — Mandou que a inventariante faça prova do que alegou a fls. 26.

— No requerimento de José da Silva Barreiros — Digam os interessados.

— Idem, de Nair Daltro da Silveira — Deferido.

— Idem, de Ana da Silva Magno — Sim.

— Idem, de João Dias da Silva (Dr.) — Sim, em termos.

Escrivão Santiago:

Inventário de Francisco de Sousa Cavalcante — Digam os interessados.

— Arrolamento de Olindina Alves de Castro — Mandou ouvir os interessados.

Escrivão Leão:

Arrolamento de Arcelina de Paiva Ferreira — Idêntico despacho.

— Reclamação feita pelo Sr. Raimundo Gomes da Conceição — Mandou que o escrivão designe dia e hora para a audiência.

— Alvará: Requerente, Marcelina de Nazaré Pantoja da Silva — Indeferiu.

— Reclamação feita pelo Sr. Raimundo Gomes da Conceição — Mandou designar dia e hora para a audiência.

— Inventário de Maria Amélia Martins Lima — Julgou por sentença a adjudicação feita.

Juizo de Direito da 2.ª Vara

Juiz — Dr. JOÃO BENTO DE SOUSA

Mandado de segurança — Impetrante, Caixa de Aposentadoria e

FORUM DA COMARCA DE BELEM

Pensões dos Serviços Públicos; impetrada, a Prefeitura de Belém — Mandou notificar para serem prestadas as informações devidas.

— Anulação de débito fiscal — AA., Grandes Hotéis S. A.; R., a Fazenda Federal — Julgou, em parte, procedente a ação.

— Exibição de livros comerciais — A., Fazenda Nacional; R., B. Soeiro & Cia. — Designou o dia 8, às 10 horas, para a exibição.

Juizo de Direito da 3.ª Vara
Juiz — Dr. SADI MONTENEGRO DUARTE

Escrivão Pêpes:

Ação executiva movida por Fazendas Uberaba Ltda., contra Raimundo Augusto Lobato — Digam os interessados sobre o plano de distribuição.

— Despejo — A., Valdemar Ferreira de Oliveira Lopes; R., Antônio Fernandes Teixeira — Em indicação de perito.

— Notificação — Requerente, Izabel Maria Teixeira da Costa; requerida, Amalia Campello da Costa — Mandou que os autos sejam entregues ao requerente.

— Inventário de Josefa Lúcia Pereira — Digam os interessados.

— Ação ordinária: A., Antero Corrêa & Cia.; R., Pedro Pereira — Diga a autora.

Escrivão Sarmiento

No requerimento de Ana Fátima Garcia de Paula — Sim.

— Despejo — A., Abel Tavares e Lúcia Tavares de Jesus; RR., Manoel Francisco de Araújo — A cartório, para juntada de uma petição despachada.

Escrivão Mala:

Ação executiva: A., Mariano Marcelino da Rocha; R., Severino da Silva Lorega — Homologou a desistência da ação.

— No requerimento de Maria Madalena Pereira de Sousa — Sim, em termos.

— Inventário de Amadeu Cesar Falcão Cabral — Ao cálculo.

Escrivão Leão:

Inventário de Raimundo Lopes da Costa — Em forma de partilha.

— Vistoria — Requerente, Roberto Farid Elias Massoud; requeridos, Belisário Dias e Raimundo Vasconcelos; R., F. W. Fadel — Deferiu o pedido de absolvição de instância.

Escrivão Lobato:

Extinção de usufruto — Requerente, Aurelina Martins de Castro Frade — Julgou improcedente o pedido.

— Inventário de Emílio Guiães de Barros — Julgou o cálculo.

— Testamento de Maria da Luz Almeida — Digam os interessados.

— No requerimento de Africana, Tecidos S. A. — Deferido.

— Inventário de José Honorato da Silva e sua mulher — Em declarações finais.

— Ação renovatória — A., F. S. Carrapatoso & Cia. Ltda.; RR., Augusto Eduardo Pinto e outro — Nomeou desempatador o Dr. Zeno Veloso.

— No requerimento de Antônio Pinheiro do Nascimento — Deferido.

— Inventário de Antônio da Silva Bastos — Mandou selar e preparar.

— Testamento de Manoel Alves de Campos — Mandou seja cumprido o disposto no art. 528 do C. P. Civil.

— Inventário de Manoel Rodrigues da Cruz Andrade — Em forma de partilha.

— Inventário de Manoel Inácio Rodrigues de Moraes — Digam os interessados.

— Despejo — A., Dona Francisca Milhomens de Alencar; R., Severino de Oliveira Negri — Mandou selar e preparar.

Juizo de Direito da 4.ª Vara

Juiz — Dr. JOÃO TERTULIANO D'ALMEIDA LINS

No requerimento de Noemia de Sousa Albuquerque — Deferido.

— Idem, de Francisca Alves de Oliveira Contente — Deferido.

— Idem, de Elias Irmão & Filho — Deferido.

— Idem, de Francilino Pereira Dias — Deferido.

— Inventário de Sérgio Teixeira Góes — A conta.

— Idem, de Esmeralda da Silva Miralha — Em avaliação.

— Idem, de Raimundo Francisco Ramos — Digam os interessados.

— Arrolamento de Okindina Alves de Castro — Deferiu.

— No requerimento de Francilino Pereira Dias — Como requer, em termos.

— Idem, de Juliana de Andrade Barbosa — Idêntico despacho.

— Inventário de Manoel Moreira de Azevedo — Julgou feito o inventário.

Juizo de Direito da 5.ª Vara
Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA

No requerimento de Raimunda Sousa e Silva — Conclusos.

— Idem, de Virginia Rodrigues Barroso — Mandou citar por edital com o prazo de 20 dias.

— Idem, de Maria José de Sousa — Mandou citar.

— Alvará — Requerente, João Lourenço — Deferiu.

— No requerimento de Maria José de Assis — Conclusos.

— Alvará — Requerente, Remi Carvalho — Em avaliação.

— Carta precatória vinda do Ceará — Mandou juntar.

— No requerimento de Adonias Andrade — Deferido.

— Idem, de Raimundo José Oliveira — Deferido.

— Idem, de Adagmar Machado Delbons — Deferido.

— Reclamação feita pelo Sr. Adamor Augusto de Sousa — Diga o Dr. C. de Menores.

— Alimentos: A., Ana Maria Maltez Ramos; R., Geri Cardoso Ramos — Mandou oficiar na forma devida.

— Idem, por Mariana Contente Barbosa, contra Jairo Barbosa — Mandou citar o réu.

— Idem, por Dona Helda Brito de Sousa, contra Anastácio Farias de Sousa — Designou o dia 12 do corrente, às 9 horas, para a audiência de conciliação e acordo.

— Investigação — A., Francisco Santiago Lima; R., João Martins Lima (herdeiros) — Marcou o dia 16 de outubro, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

— Inventário negativo — Requerente, Aluizio Santos — Homologou por sentença.

Escrivão Leão:

Desquite litigioso — A., Dona Antônia Paula Abnader; R., Antônio Fares Abnader — Julgou procedente a ação.

— Reclamação feita por Adamor Augusto de Sousa — Vista ao Dr. C. de Menores.

— Alvará — Requerente, Aliete Araci Alves Monteiro e outros — Em avaliação.

—Desquite litigioso—A. Adal-
fisa da Silva Brito; R. Augusto da
Silva Brito — Mandou citar o
réu.

—Idem, amigável—Requeren-
tes, Feliciano de Sousa Costa e Te-
rezinha de Jesus dos Santos Cos-
ta — Homologou o acôrdo e ape-
lou para o E. T. de Justiça do Es-
tado.

—Idem, litigioso — A. Rai-
mundo Izidio Fernandes; R. Hil-
da Olimpia Fernandes.

Juízo de Direito da 6.ª vara
Juiz — DR. ANIBAL FONSECA
DE FIGUEIREDO

Despejo: A. José Ferreira Ro-
drigues; R. Tomaz Carvalho — De-
sistiu o dia 10 do corrente, às 10
horas, para o prosseguimento da
audiência de instrução.

—Ação ordinária: A. Prefei-
tura de Belém; R. Pedro Henrique
Cabral de Noronha — Julgou nula,
"ab initio", a ação.

—Imissão de posse — A. Al-
varo Pereira de Oliveira; R. An-
tônio Velloso — Em especificação
de provas.

—Renovatória de contrato de
locação — A. A. F. Sousa; R. Eli-
sa dos Santos Matos e outro —
Homologou, por sentença, a pro-
posta feita a fls. 3.

—Reclamação feita por Mari-
na Gomes — Diga o Dr. C. de Me-
nores.

—Retificação — Requerente,
Maria de Nazaré Castro — Deferiu.

—Comisso — A. Prefeitura
de Belém; R. Antônio Ramos de
Oliveira — Diga o Dr. R. de Fa-
zenda Municipal.

—Transcrição no Registro de
Imóveis — Requerente, Irene Pa-
tino Giustiniani — Mandel proce-
der de conformidade com o parer
do Dr. Rep. do M. Público.

—No requerimento do Dr. Pe-
dro Augusto de Meira Palha —
Mandou oficial.

—Inventário de Hilário de
Freitas Araújo — Julgou a adju-
dicação.

—No requerimento de Antero
Corrêa & Cia. — D. e A. Con-
clusos.

—Inventário de José Inácio
Viana — Ao cálculo.

—Idem, de Antônio Fernandes
da Rocha e sua mulher — Digam
os interessados.

—No requerimento de Assad
Elias José Scaff — Conclusos.

—Cancelamento de registro —
Requerente, Matildes Figueiras
dos Reis — Chamou o processo à
ordem, para mandar que os autos
sejam remetidos ao Esc. enc. do
expediente.

—Notificação — Requerente,
Irene Campos Monteiro — Mandou
entregar.

—Retificações — Requerente,
Maria Angelina Rodrigues Nunes
Deferiu.

—Idem, por Marli de Azevedo
Pontes Nobre — Idêntico despá-
cho.

—Idem, por Simão Massud
Ruffell — Deferido.

—Cancelamento de transcri-
ção — Requerentes, Antônio de
Carvalho Santos e sua irmã — Man-
dou proceder de conformidade
com o parecer do Dr. Rep. do M.
Público.

—Ação ordinária — A. Oscar
Steiner; R. Agro-Colonizadora In-
dustrial S. A. — A Superior Instân-
cia.

—Mandado de segurança—Im-
petrante, Dr. Pedro Augusto de
Moura Palha; impetrada a Prefei-
tura de Belém — Concedeu.

—Vistoria — Requerente, o
Dr. 1.º Promotor Público da Cap-
ital; requeridos, os interessados no
jornal "O Liberal" — Nomeou del-
sempatador o cidadão Amaro Tia-
go Ferreira.

—No requerimento de Luiz Be-
chiara Buainain — Conclusos.

—Deferindo os executivos re-
queridos pela Procuradoria Fiscal
contra Jorge Antônio, Nazire Elias
Sury, Felix Saiman, Antônio Sole-
man, Jorge Leite, J. C. Lucena e
Manoel Antunes.

—No requerimento de Manu-
fatura de Fumos Democrata, Ltda.
— Deferido.

—Idem, de Augusto Ramos
Rodrigues — Mandou notificar.

—Justificação — Requerente,
Policarpo Aique de Passos — Vista
ao Rep. do M. Público.

—No requerimento de Ana
Siqueira de Moraes — Diga o M.
Público.

—Idem, de Adriano Francisco
Martins — Diga o Dr. Proc. Fiscal.

—Manutenção de posse — A.
Jirineu Agripino de Melo; R.
Lourival Fernandes Vilhena — Em
indicação de perito.

Juízo de Direito da 7.ª Vara
Juiz Dr. SALUSTIO DE OL-
VEIRA MELO

No requerimento de Gonçalves

Corrêa — Deferido.

—Ação executiva — A. Mário
Tinoco Guedes; R. Geraldo Rosa —
Anulou a penhora feita e mandou
prosseguir na ação.

—No requerimento de Antero
Corrêa & Cia. — D. A. Conclusos.

—Concordata preventiva de
Enéas Barbosa — Marcou a au-
diência para o dia 12 do corrente,
às 10 horas.

—Inventário de Maria Frei-
tas de Menezes — Em declarações
finais.

EDITAIS

JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 60 dias
O Dr. Anibal Fonseca de Figuei-
redo, Juiz de Direito, da 1.ª Vara,
comulando a 6.ª Vara da comarca
de Belém, capital do Estado do
Pará, etc.

Faz saber aos que o presente
editai com o prazo de 60 dias vi-
rem ou dele tiverem conhecimen-
to, que perante este Juízo, a fir-
ma comercial desta praça "Cruz
Ferreira Cia." na qualidade de
credor de Manoel Vilhena D' Al-
meida, residente no Território
Federal do Amapá, pela impor-
tância de Cr\$ 15.436,00 (quinze
mil quatrocentos e trinta e seis
cruzeiros), proveniente de 6 Du-
plicatas, requereu arresto em
bens do mesmo devedor, sendo
atingida a canoa denominada
"Mensagem". Findo o tríduo o
arresto, foi convertido em penhor
nos termos da lei, no dia 7, do
mês de maio, do ano corrente.

Verificando-se, porém, que o
executado, não se encontrava
nesta cidade, foi requerida a sua
citação, por edital, para que ti-
vesse conhecimento do ocorrido e
apresentasse sua contestação, nos
termos e no prazo da lei, e eis
porque cito-o e chamo a vir a
este Juízo, para o fim aludido.

E para que não se venha ele-
gar ignorância, foi expedido o
presente edital, pelo prazo de 60
dias, a ser publicado pela im-
pressão, e fixado no lugar do cos-
tume.

Dado e passado nesta cidade de
Belém, do Pará, em 14 de agosto
de 1952, eu, Olímpio de Azevedo
Damasceno, escrivão interino o
escrevi.

(a) Anibal Fonseca de Figueiredo

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem
casar o Sr. Hamilton Barbosa da
Silva e a Senhorinha Raimunda
Pereira Barbosa.

Ele diz ser solteiro, natural do
Pará, Belém, mecânico, domicilia-
do nesta cidade e residente à
Travessa Djalma Dutra, Vila Ri-
beiro, 20, filho de Sebastião Bar-
bosa da Silva e de Dona Sofia do
Amaral Barbosa.

Ela é também solteira, natural
do Pará, prendas domésticas domi-
ciliada nesta cidade e residente à
Vila São José, 5, filha de Manoel
Ribeiro Barbosa e de Dona Maria
Pereira Barbosa.

Apresentaram os documentos
exigidos por lei em devida forma
pelo que se alguém tiver conhe-
cimento da existência de qual-
quer impedimento, denuncie-o
para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade
de Belém, capital do Estado do
Pará, aos 5 de setembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da
da Silva, oficial de casamentos
nesta Capital, dato e assino com
a rubrica de faço uso. — (a) Rai-
mundo Honório — Regina Coeli Nunes
Tavares, escrevente juramentado.
(T-3666—6 e 13/9—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem
casar o Sr. Alcides de Jesus Tor-
res e a Senhorinha Guiomar Lopes
Godinho.

Ele diz ser solteiro, natural do

Pará, Belém, motorista, domicilia-
do nesta cidade e residente à Trav.
Curuzú n. 1.135, filho de Albertino
Torres e de Dona Zuila do Nasci-
mento Torres.

Ela é também solteira, natural
do Pará, Belém, prendas domésti-
cas, domiciliada nesta cidade e re-
sidente à Rua Veiga Cabral, Vila
Crispim n. 10, filha de Raimundo
Lopes Godinho e de Dona Joana
Nicolau Godinho.

Apresentaram os documentos
exigidos por lei em devida forma
pelo que se alguém tiver conhe-
cimento da existência de qual-
quer impedimento, denuncie-o
para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade
de Belém, capital do Estado do
Pará, aos 5 de setembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da
da Silva, oficial de casamentos
nesta Capital, dato e assino com
a rubrica de faço uso. — (a) Rai-
mundo Honório — Regina Coeli Nunes
Tavares, escrevente juramentado.
(T-3667—6 e 13/9—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem
casar o Sr. Manoel Brito Rodri-
gues e a Senhorinha Maria de
Lourdes Cunha Lima.

Ele diz ser solteiro, natural do
Pará, Belém, comerciante, domici-
liado nesta cidade e residente à
Av. Alcindo Cacela n. 1.851, filho
de Domingas Brito da Silva.

Ela é também solteira, natural
do Pará, Belém, prendas domésti-
cas, domiciliada nesta cidade e re-
sidente à Av. Padre Eutiquio n.
1.760, filha de Horacio José de
Lima e de Dona Raimunda Cunha
Lima.

Apresentaram os documentos
exigidos por lei em devida forma
pelo que se alguém tiver conhe-
cimento da existência de qual-
quer impedimento, denuncie-o
para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade
de Belém, capital do Estado do
Pará, aos 5 de setembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da
da Silva, oficial de casamentos
nesta Capital, dato e assino com
a rubrica de faço uso. — (a) Rai-
mundo Honório — Regina Coeli Nunes
Tavares, escrevente juramentado.
(T-3668—6 e 13/9—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem
casar o Sr. Manoel Cornélio de
Mendonça e a Senhorinha Esmeral-
da Aires Moreira.

Ele diz ser solteiro, natural do
Pará, Quatipuru, marítimo, domi-
ciliado nesta cidade e residente à
Trav. José Bonifácio n. 1.185, fi-
lho de Dona Maria Bernardina de
Mendonça.

Ela é também solteira, natural
do Pará, Belém, prendas domésti-
cas, domiciliada nesta cidade e re-
sidente à Trav. José Bonifácio n.
1.183, filha de Damião Alves Mo-
reira e de Dona Maria Encarna-
ção Aires Moreira.

Apresentaram os documentos
exigidos por lei em devida forma
pelo que se alguém tiver conhe-
cimento da existência de qual-
quer impedimento, denuncie-o
para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de
Belém, capital do Estado do Pará,
aos 30 de agosto de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva,
oficial de casamentos nesta capi-
tal, dato e assino com a rubrica
de que faço uso. — Raimundo Ho-
nório.

(T-3644—31/8 e 7/9—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem
casar o Sr. Amaro Barros de Mi-
randa e a Senhorinha Maria de
Nazare Assunção.

Ele diz ser solteiro, natural do
Pará, Maracanã, funcionário do
Tercço, domiciliado nesta cidade
e residente à Trav. Antônio Ever-
dosa n. 754, filho de Pedro Cher-
mont de Miranda e de Dona Ma-
ria Adelaide de Barros.

Ela é também solteira, natural
do Pará, Belém, prendas domésti-
cas, domiciliada nesta cidade e re-
sidente à Trav. Antônio Everdosa
n. 799, filha de Raimundo Patri-
cio d'Assunção e de Dona Ana
Josefa da Silva.

Apresentaram os documentos
exigidos por lei em devida for-
ma, pelo que se alguém tiver co-
nhecimento da existência de qual-
quer impedimento, denuncie-o pa-
ra fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de
Belém, capital do Estado do Pará,
aos 30 de agosto de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Sil-
va, oficial de casamentos nesta ca-
pital, dato e assino com a rubrica
de que faço uso. — Raimundo Ho-
nório.

(T-3642—31/8 e 7/9—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem
casar o Sr. Oswaldo de Moura An-
drade Mendes e a Senhorinha Ce-
cília Felgueiras Cunha.

Ele diz ser solteiro, natural do
Pará, Belém, comerciante, domici-
liado nesta cidade e residente à
Rua Domingos Marreiros n. 558,
filho de Carlos Augusto Mendes e
de Dona Cilencina de Moura An-
drade Mendes.

Ela é também solteira, natural
do Pará, Obidos, prendas domésti-
cas, domiciliada nesta cidade e re-
sidente à Trav. 14 Março n. 411,
filha de Filadelfo Cunha e de
Dona Maria Vitória Felgueiras
Cunha.

Apresentaram os documentos
exigidos por lei em devida forma
pelo que se alguém tiver conhe-
cimento da existência de qual-
quer impedimento, denuncie-o pa-
ra fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de
Belém, capital do Estado do Pará,
aos 30 de agosto de 1952.

E eu, Raimundo Honório da
Silva, oficial de casamentos nesta
capital, dato e assino com a rubri-
ca de que faço uso. — Raimundo
Honório.

(T-3643—31/8 e 7/9—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem
casar o Sr. Francisco Leão dos
Santos e a Senhorinha Maria Lú-
cia Rodrigues Paiva.

Ele diz ser solteiro, natural do
Pará, Belém, motorista, domicilia-
do nesta cidade e residente à Tra-
vessa Caldeira Castelo Branco n.
687, filho de Maria Francisca da
Conceição.

Ela é também solteira, natural
do Pará, Belém, prendas domésti-
cas, domiciliada nesta cidade e re-
sidente à Trav. José Bonifácio n.
364, filha de José Cosmo de Paiva
e de Dona Maria Nazare Rodri-
gues Paiva.

Apresentaram os documentos
exigidos por lei em devida forma
pelo que se alguém tiver conhe-
cimento da existência de qual-
quer impedimento, denuncie-o pa-
ra fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de
Belém, Capital do Estado do Pará,
aos 30 de agosto de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Sil-
va, oficial de casamentos nesta Ca-
pital, dato e assino com a rubrica
de que faço uso. — Raimundo Ho-
nório.

(T-3645—31/8 e 7/9—Cr\$ 40,00)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — SABADO, 6 DE SETEMBRO DE 1952

NUM. 466

PROCESSO N. 199 EMENDA CONSTITUCIONAL N. 5

Altera os arts. 14, 23, 33, 34, § 1.º, 40 e 113 da Constituição Política do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e a Mesa promulga a seguinte

EMENDA CONSTITUCIONAL

Art. 1.º É acrescentado o seguinte parágrafo, que tomará o número terceiro (3.º), ao art. 14 da Constituição Política do Estado.

§ 3.º Não se inclui na proibição deste artigo a nomeação para catedrático do magistério superior ou secundário na forma do inciso VI, do art. 168 da Constituição Federal.

Art. 2.º Fica suprimido o parágrafo único do art. 28 da Constituição, passando o artigo a ter a seguinte redação:

“Art. 28. Os projetos de lei serão apresentados com ementa, enunciando em forma sucinta o seu objeto, e não poderão conter matéria estranha a mesma”.

Art. 3.º O art. 33, caput, o § 1.º do art. 34 e os arts. 40 e 113 da Constituição Política do Estado passarão a ter a seguinte redação:

“Art. 33. São vedados o estorbo de verbas, a concessão de créditos ilimitados, bem como a abertura, sem autorização legislativa, de quaisquer créditos especiais ou suplementares”.

“Art. 34 — § 1.º Os membros do Tribunal de Contas, em número de cinco, deverão ser nomeados pelo Governador dentre cidadãos de reputação ilibada e notável saber, depois de aprovada a indicação pela Assembléia Legislativa em reunião e escrutínio secretos, e terão as mesmas garantias, vencimentos, vantagens, proibições e impedimentos dos desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado”.

“Art. 40. O Governador não poderá ausentar-se do Estado por tempo superior a sessenta (60) dias, e para o exterior por qualquer tempo, sem prévia licença da Assembléia Legislativa, sob pena de perda do cargo, que será declarada automaticamente por esta”.

“Art. 113. O ensino oficial do Estado e dos Municípios, de qualquer categoria, é gratuito para todos”.

Art. 4.º Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, depois de aprovada na forma prevista no art. 128, § 2.º da Constituição Estadual.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em 2 de agosto de 1951.

(aa) Clovis Ferro Costa — Cléo Bernardo — Armando Dias Mendes — Augusto Corrêa — Paulo Itaguai da Silva — José Maria Chaves — Mendonça Vergolino — Licurgo Peixoto — Wilson Amanajás — Abel Martins — Silvío Braga — Fernando Magalhães — Humberto Vasconcelos — Rui Barata — Carlos Menezes

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

— Romeu Santos — Reis Ferreira — Cunha Coimbra — Efraim Bentes e Abel Nunes de Figueiredo.

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, de acordo com a deliberação do Plenário,

RESOLVE:

conceder, nos termos dos arts. 161, § 1.º do Regimento Interno da Assembléia Legislativa e 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), a Pedro de Lara Cavallero, ocupante do cargo de Arquivista-bibliotecário, padrão Q, lotado na Secretaria desta Assembléia, noventa (90) dias de licença, a contar de 6/8/52 a 4/11/52.

Belém, 6 de agosto de 1952.
(aa) Abel Nunes de Figueiredo, presidente — Wilson Pedrosa Amanajás, 1.º secretário — Fernando Rebelo Magalhães, 2.º secretário.

PORTARIA N. 23

O bacharel José de Ribamar Alvim Soares, diretor da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Assembléia.

RESOLVE:

Designar os funcionários Nicácio Pereira da Costa, Raimundo Alves Ferreira, Benvidio Ferreira Pantoja, Celino Rodrigues da Silva, Raimundo Carlos da Paschoa Loretto, Nairo Rodrigues Barata, Cesário Chiappetta, Pedro Castro de Vilhena e Luiz Diniz Olivier para, na parte da tarde, trabalharem depois do expediente até a hora do término das sessões, durante o tempo em que permanecer a presente convocação extraordinária, com o direito de serem gratificados.

Dê-se ciência e cumpra-se. Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 16 de agosto de 1952.

José de Ribamar Alvim Soares
Diretor da Secretaria

TITULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, de acordo com a deliberação do Plenário,

RESOLVE:

conceder, nos termos dos arts. 161, § 1.º do Regimento Interno da Assembléia Legislativa e 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), a Violeta da Silva Sardinha, ocupante do cargo de Escriturário, padrão M, lotado na Secretaria desta Assembléia, sessenta (60) dias de licença, a contar de 2/8/52 a 28/10/52.

Belém, 29 de agosto de 1952.

(aa) Abel Nunes de Figueiredo, presidente — Wilson Pedrosa Amanajás, 1.º secretário — Fernando Rebelo Magalhães, 2.º secretário.

PORTARIA N. 22

O bacharel José de Ribamar Alvim Soares, Diretor da Secretaria da Assembléia Legislativa, usando das atribuições que lhe

são conferidas pelo Regimento Interno desta Assembléia,

RESOLVE:

Designar o funcionário Santiago Ferreira da Costa, ocupante do cargo de Oficial-administrativo, padrão R, para secretariar a Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio, durante o impedimento da funcionária Violeta da Silva Sardinha que se encontra licenciada para tratamento de saúde.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, em 3 de setembro de 1952.

José de Ribamar Alvim Soares
Diretor da Secretaria

DIARIO DO MUNICIPIO

CAMARA MUNICIPAL DE BELEM

(Conclusão da 8a. pagina)

a palavra, manifestaram integral apoio aos dois requerimentos e o líder do Partido Social Progressista deu explicações sobre o pedido de informações. Na primeira parte da Ordem do Dia, após leitura de pareceres aos processos ns. 369, 348, 352, 360 e 329, foi anunciada a discussão do pedido de urgência do Sr. Vereador Alberto Nunes, mas, como se houvesse retirado o Sr. Vereador Lauro Melo, faltou “quorum” novamente, sendo, em consequência, encerrada a sessão, às dez horas e quarenta e cinco minutos, após ter o Sr. Presidente prestado as informações referentes a Exposição Feira Regional de Pecuária. E eu, Filomeno Melo, que ocupei a segunda secretaria, mandei lavrar a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pela Mesa. Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 2 de setembro de 1952. — (aa) Alvaro José de Almeida, presidente; Izaias Pinheiro Pinho e Filomeno Paulo de Melo.

Ata da trigésima segunda sessão extraordinária do segundo período da segunda legislatura.

Aos três dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e dois, no edifício da Prefeitura, sala de sessões da Câmara Municipal, pontualmente às dez horas, o Sr. Vereador Alvaro Almeida, no exercício da presidência, convidou os Srs. Vereadores Belchior de Araújo e Luiz Mota, únicos presentes, para ocuparem as duas secretarias, sendo lido, pelo primeiro, o expediente, que consistiu do seguinte: petição do Sr. Raimundo Gonçalves Magno, solicitando licença para tratar de

interesses particulares; ofício do Sr. Comandante da 1.ª Zona Aérea, agradecendo um ofício desta Câmara; ofício do Sr. Comandante da 8.ª Região Militar, agradecendo um ofício desta Câmara; telegrama do General Eudoro Barcelos de Moraes, fazendo agradecimentos à Câmara. Como não houvesse número regimental, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos por quinze minutos, e, após essa espera regimental, como perdurasse a falta de “quorum”, suspendeu definitivamente os trabalhos, às dez horas e vinte e cinco minutos. E eu, Luiz Mota, que ocupei a segunda secretaria, mandei lavrar a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pela Mesa. Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 3 de setembro de 1952. — (aa) Alvaro José de Almeida, presidente; Izaias Pinheiro Pinho e Luiz Henriques Mota da Silva.

CAMARA MUNICIPAL DE BELEM

Convocação

O Presidente da Câmara Municipal de Belém, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o § 3.º do art. 19 do Regimento Interno, convoca o Sr. Orlando de Azevedo Reis, 1.º suplente, de Vereador na Legenda da Coligação Democrática Paraense, para exercer o mandato de Vereador durante o período em que estiver de licença o Vereador Raimundo Gonçalves Magno.

Câmara Municipal de Belém, em 4 de setembro de 1952. — (a) Alvaro José de Almeida, presidente em substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO I

BELÉM — SABADO, 6 DE SETEMBRO DE 1952

NUM. 58

GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

DECRETO N. 4.625

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

nomear Hendemburgo Castro da Luz para exercer o cargo de Ajudante de Administrador — padrão H, lotado no Mercado "3 de Outubro", em Icoaraci, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de setembro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 4 de setembro de 1952.

Dr. Adriano Menezes
Secretário Geral interino

DECRETO N. 4.626

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

exonerar o Sr. Antônio Maria de Carvalho Menezes, ocupante do cargo isolado de Ajudante de Administrador — padrão H, lotado no Mercado "3 de Outubro", da Subprefeitura de Icoaraci, nos termos do art. 92, letra B, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de setembro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 3 de setembro de 1952.

Adriano Menezes
Secretário geral interino

DECRETO N. 4.627

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

conceder, nos termos do art. 155, § 2.º do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a Idalina Batista da Costa, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, classe X, lotado no Contencioso Municipal, sessenta (60) dias de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saú-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

de, a partir do dia 15 do corrente mês, nos termos do laudo médico n. 333, de 29/8/1952, do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de setembro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 3 de setembro de 1952.

Dr. Adriano Menezes
Secretário Geral interino

DECRETO N. 4.628

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

exonerar, a pedido, o Sr. Nilo

da Silva Rocha do cargo de Servente, classe F, lotado no Serviço de Pronto Socorro, nos termos do art. 92, § 1.º, alínea a), do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de setembro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 4 de setembro de 1952.

Adriano Menezes
Secretário Geral interino

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

RESOLUÇÃO N. 22

Concede licença ao Vereador Raimundo Gonçalves Magno para tratar de interesses particulares.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e a Mesa promulga e publica a seguinte Resolução:

Art. 1.º É concedida ao Vereador Raimundo Gonçalves Magno licença para tratar de seus interesses particulares durante o período de 3 a 25 de setembro de 1952, nos termos da alínea d), do art. 12, do Regimento Interno.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, em 4 de setembro de 1952.

Alvaro José de Almeida
Presidente em subs.

Isaias Carneiro de Pinho
1.º Secretário em subs.

Lauro dos Santos Melo
2.º secretário em subs.

Ata da trigésima sessão extraordinária do segundo período da segunda legislatura

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e dois, no edifício da Prefeitura, sala de sessões da Câmara Municipal, pontualmente às dez horas, como não estivesse presente o Sr. Presidente o Sr. Vereador Alvaro Almeida abriu os trabalhos, presentes os seguintes Srs. Vereadores: Izaias Pinho, ocupando a primeira secretária; Lauro Melo, ocupando a segunda secretária; Luiz Mota, Alberto Nunes, Filomeno Melo e Izaias; digão; Belchior de Araújo, da Coligação Democrática Paraense; Mário Nepomuceno, Felinto Lobato e Lauro Melo, do Partido Social Democrático. A ata da sessão anterior foi lida e aprovada, constando o expediente do seguinte: ofício do presidente do Tribunal Regional do Trabalho, agradecen-

do recebimento de um ofício do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal, acusando recebimento do ofício n. 285/52, desta Câmara; ofício do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal, de n. 453/52; ofícios ns. 455, 449, 451, 448, 450 e 454, do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal; e telegrama do Deputado federal Epilogo de Campos, respondendo a um apelo da Câmara.

O único orador do expediente, Sr. Vereador Filomeno Melo, requereu que o Sr. Dr. Prefeito Municipal estudasse a possibilidade de conceder transporte às professoras da Escola Municipal da Estrada Tavares Bastos, e, na primeira parte da Ordem do Dia, entrando em discussão um requerimento do Sr. Vereador Lauro Melo, sobre a cantina para servidores municipais, manifestou-se o Sr. Vereador Alberto Nunes, propondo já existir aludido estabelecimento, em funcionamento no Corpo de Bombeiros. Em face da alegação, foi retirado o trabalho, e, na segunda parte da Ordem do Dia, foi votada a seguinte matéria: processo 233, em segunda discussão, aprovado contra os votos pessedistas, em seus arts. 2.º e 3.º; processo 344, aprovado com emenda do Sr. Vereador Alvaro Almeida, em seu art. 2.º, contra os votos dos Srs. Vereadores do PSD, processo n. 286, mereceu pronunciamento contrário do Sr. Vereador Mário Nepomuceno, foi defendido pelos Srs. Vereadores Alvaro Almeida, Luiz Mota e Alberto Nunes, sofrendo, ainda, restrições do Sr. Vereador Belchior de Araújo. O processo foi aprovado, finalmente, ficou aceito, em segunda discussão, com emenda do Sr. Vereador Alvaro Almeida ao artigo segundo, processo n. 262, em discussão única, sofreu manifestação do Sr. Vereador Izaias Pinho, que defendeu o substitutivo apresentado na sessão anterior. A votação acusou rejeição

do parecer, contra os votos dos Srs. Vereadores Felinto Lobato, Lauro Melo e Izaias Pinho, estando o Sr. Vereador Mário Nepomuceno ausente do plenário; processo n. 339, em discussão única, mereceu pronunciamento do Sr. Vereador Felinto Lobato, que combatê o parecer contrário, sendo, na votação, acompanhado apenas pelos seus dois companheiros de partido. E, como nada mais houvesse, a sessão foi encerrada, às onze horas e cinquenta e cinco minutos, tendo eu, Izaias Pinho, segundo secretário, mandado lavar a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pela Mesa. Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 29 de agosto de 1952. — (a) Alvaro José de Almeida, presidente. Izaias Pinheiro.

Ata da trigésima primeira sessão extraordinária do segundo período da segunda legislatura.

Aos dois dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e dois, no edifício da Prefeitura, sala de sessões da Câmara Municipal, pontualmente às dez horas e cinco minutos, o Sr. Vereador Alvaro Almeida abriu os trabalhos, convidando os Srs. Vereadores Lauro Melo e Filomeno Melo para ocuparem, respectivamente, a primeira e a segunda secretária, sendo lido, então, o expediente, que constou do seguinte: ofícios ns. 439 e 466/52, do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal; ofício do Sr. Presidente da Assembleia Legislativa, agradecendo comunicação, desta Câmara, circular n. 2 da Câmara Municipal do Capim;

ofício do Sr. Ernani Satiro, acusando recebimento de uma comunicação; telegrama do Sr. Lourival Fontes, respondendo a um apelo, em nome da Presidência da República; telegrama do Sr. Café Filho, respondendo a um apelo, da Casa; telegrama do Sr. Ciro Cardoso, agradecendo congratulações da Câmara, a propósito do transcurso do "Dia do Soldado". Como não houvesse número regimental, pois só estavam em plenário os Srs. Vereadores Luiz Mota e Alberto Nunes, o Sr. Presidente suspendeu a sessão para a espera regimental, mas, como desse entrada, o Sr. Vereador Belchior de Araújo, prosseguiram os trabalhos, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior. O Sr. Vereador Alberto Nunes, inscrito referiu-se ao incêndio que destruiu parte do edifício da "Folha do Norte" e pediu que a Câmara designasse uma comissão de Vereadores para ir em levar o sentimento da Casa ao diretor daquele jornal, e, ainda, em requerimento, pediu ao Sr. Dr. Prefeito Municipal a abertura de rigoroso inquérito para apurar se houve, realmente, propósito de retardar o combate às chamas. Pediu urgência para ambos. O seu trabalho seguinte foi um pedido, de informações sobre se a Câmara recebeu convite ou se fez representar na I Exposição Feira Regional de Pecuária. Os Srs. Vereadores Luiz Mota e Belchior de Araújo, com

(Continua na 7.ª página)